

PROJETO DE LEI Nº , DE 2004
(Do Sr. Lobbe Neto)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de o fornecedor de gás para cozinha disponibilizar balança aferida pelo INMETRO para verificação do peso do produto pelo consumidor final.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todo estabelecimento ou unidade móvel dedicados à venda no varejo, para o consumidor final, de gás para cozinha deve disponibilizar, no ponto de venda, balança aferida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - IMETRO, para verificação opcional do peso do produto pelo adquirente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observando-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que os fornecedores adotem as providências necessárias à observância do disposto no art. 1º.

JUSTIFICAÇÃO

O desrespeito aos direitos do consumidor brasileiro, lamentavelmente, é de todos conhecido, mas isso se evidencia de modo

particular na venda de gás líquido de petróleo destinado ao consumo em residência ou em pequenos negócios - o chamado "gás de cozinha".

Não são poucas as vezes em que se constatam denúncias de que as empresas fornecedoras deixam de observar com a rigidez necessária o peso dos bujões de gás entregues em residências ou vendidos em postos avulsos de distribuição, e mesmo em seus depósitos permanentes.

Uma regra simples, que praticamente não trará impacto sobre os preços de mercado, é a adoção obrigatória do procedimento previsto no projeto de lei que ora submetemos aos ilustres colegas desta Casa Legislativa, a saber, a disponibilização de balança aferida pelo INMETRO para verificação opcional do peso do bujão, pelo consumidor, no próprio local de venda.

Trata-se de medida moralizante e de justiça, que evitaria a burla, por fornecedores mal intencionados, das normas de metrologia e de especificação do produto vendido, evitando prejuízos aos consumidores incautos e de boa-fé.

Pela relevância da proposição, ficamos na expectativa da pronta aprovação pelos nobres Parlamentares.

Sala das Sessões, em _____ de janeiro de 2004.

Deputado Lobbe Neto